



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

REQUERIMENTO PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Decreto 2.880 de 15.12.98 (D.O.U. 16.12.98)

Resolução nº 197-Conselho Superior do IFRR (6.4.2015)

| <input type="checkbox"/> INCLUIR | <input type="checkbox"/> ATUALIZAR | <input type="checkbox"/> CANCELAR |
|---|--|-----------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | | |
| NOME: | | |
| MATRICULA SIAPE: | | CARGO: |
| LOTAÇÃO: | CAMPUS: <input type="checkbox"/> Amajari <input type="checkbox"/> Boa Vista Centro <input type="checkbox"/> Boa Vista Zona Oeste <input type="checkbox"/> Campus Bonfim <input type="checkbox"/> Novo Paraíso <input type="checkbox"/> Reitoria <input type="checkbox"/> Outros: Especificar: _____ | |
| DADOS DO TRANSPORTE UTILIZADO NO DESLOCAMENTO RESIDÊNCIA-TRABALHO-RESIDÊNCIA | | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | | |
| PERCURSO: | | |
| VALOR DIÁRIO: | | |
| TRANSPORTE COLETIVO/ OU SELETIVO UTILIZADO: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Intermunicipal | | |
| OUTROS: Especificar: _____ | | |

De acordo com o Art. 4º do Decreto n.º 2.880 de 15.12.98, declaro que realizo despesas com transporte coletivo no deslocamento de minha residência para o local de trabalho e vice-versa, e por isso, faço jus ao AUXÍLIO-TRANSPORTE em pecúnia, de acordo ao Art. 1º do referido decreto.

Estou ciente também que de acordo ao Art. 2º do mesmo Decreto, o valor mensal do AUXÍLIO TRANSPORTE será apurado a partir da diferença entre as despesas realizadas com transporte coletivo, e o desconto de 6% (seis por cento) de meus vencimentos do cargo efetivo, ou do cargo em comissão se não ocupar cargo efetivo, considerando-se como base de cálculo para esse desconto, o vencimento proporcional a 22 dias de trabalho por mês.

| | |
|------------------------|-----------------------------------|
| _____-RR____/____/____ | Assinatura do servidor (a) |
|------------------------|-----------------------------------|

PARA USO EXCLUSIVO DAS CHEFIAS IMEDIATAS

De acordo com o Art. 17 da Resolução nº 197/2015 - Conselho Superior/IFRR, a autoridade que tiver ciência de que o servidor ou empregado apresentou informação falsa deverá apurar de imediato, por intermédio de processo administrativo disciplinar a responsabilidade, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente a reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Art. 4º, § 3º do Decreto nº 2.880/98)

DEFERIDO INDEFERIDO

| | |
|------------------------|---------------------------------------|
| _____-RR____/____/____ | Assinatura e Carimbo da Chefia |
|------------------------|---------------------------------------|

OBS.:

- Anexar comprovante de residência domiciliar em seu nome (somente água, luz ou telefone);
- Serão aceitos os comprovantes de endereço em nome de terceiros, somente nos seguintes casos: Documento em nome dos pais (quando reside com os mesmos); em nome do cônjuge ou companheiro(a) designado ou em nome do proprietário do imóvel (Conforme o artigo 5º, §§ 1º e 2º desta Resolução).